# Diário Oficial
## Eletrônico
## ANALÂNDIA

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 184

Instituído conforme Lei Municipal


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2

***Outros Atos*** ..... 2



Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 465, DE 07 DE DEZEMBRODE 2022**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Analândia - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

**CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.710, de 03/01/2011, pela qual o Município de Analândia ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que a Prefeitura Municipal de Analândia, através do Departamento de Água e Esgoto – DAE, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 46/2022-CRBG, emitiu posicionamento favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em relação à composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social de Analândia - CRCS, instituído pelo Decreto nº 1.880, de 30/05/2014, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 2.468/2022, reunido no dia 25 de novembro de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 46/2022-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto.

Que em 06 de dezembro de 2022 foi aprovada a Lei Complementar nº 33, que revogou a Taxa de Água e Esgoto e autorizou a cobrança das faturas de água e esgoto na forma de Tarifa;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Analândia, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 07 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 4º - Fixar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Prefeitura Municipal de Analândia afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto – DAE, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Analândia, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Analândia, através de seu Departamento de Água e Esgoto - DAE, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

**DALTO FAVERO BROCHI**
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 465, DE 07 DE DEZEMBRODE 2022**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

| CATEGORIAS RESIDENCIAL, COMERCIAL, PÚBLICO E INDUSTRIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R$) | TARIFA DE ESGOTO (R$) | TARIFA TOTAL (R$) |
| De 0 a 15 (mínimo) | Mês | 13,50 | 6,75 | 20,25 |
| De 16 a 30 | m³ | 0,72 | 0,36 | 1,08 |
| De 31 a 45 | m³ | 0,96 | 0,48 | 1,44 |
| De 46 a 60 | m³ | 1,39 | 0,70 | 2,09 |
| De 61 a 75 | m³ | 1,54 | 0,77 | 2,31 |
| De 76 a 90 | m³ | 1,71 | 0,86 | 2,57 |
| De 91 a 105 | m³ | 1,92 | 0,96 | 2,88 |
| Acima de 105 | m³ | 3,27 | 1,63 | 4,90 |
| | | | | |
| CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL | | | | |
| FAIXAS DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R$) | TARIFA DE ESGOTO (R$) | TARIFA TOTAL (R$) |
| De 0 a 15 (mínimo) | Mês | 6,75 | 3,38 | 10,13 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| De 16 a 30 | m³ | 0,54 | 0,27 | 0,81 | |
| De 31 a 45 | m³ | 0,96 | 0,48 | 1,44 | |
| De 46 a 60 | m³ | 1,39 | 0,70 | 2,09 | |
| De 61 a 75 | m³ | 1,54 | 0,77 | 2,31 | |
| De 76 a 90 | m³ | 1,71 | 0,86 | 2,57 | |
| De 91 a 105 | m³ | 1,92 | 0,96 | 2,88 | |
| Acima de 105 | m³ | 3,27 | 1,63 | 4,90 | |
| **Obs.**: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 50% dos valores das Tarifas de Água | | | | | |
| | | | | | |

**EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**
**(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)**

**1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas conforme exemplos abaixo, para consumo de até 15 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo até 15 m³ = R$ 13,50)

**Tarifa de Água = R$ 13,50**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa de Água = (25m³ x R$ 0,72 = R$ 18,00)

**Tarifa de Água = R$ 18,00**

**2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto são cobradas conforme exemplos abaixo e são equivalentes a 50% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo até 15 m³ = R$ 6,75)

**Tarifa de Esgoto = R$ 6,75**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa de Esgoto = (25m³ x R$ 0,36 = R$ 9,00)

**Tarifa de Esgoto = R$ 9,00**

**3) Tarifa Total (Água e Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 13,50) + (Tarifa de Esgoto = R$ 6,75)

**Tarifa Total = R$ 20,25**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 18,00) + (Tarifa de Esgoto = R$ 9,00)

**Tarifa Total = R$ 27,00**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 465, DE 07 DE DEZEMBRODE 2022**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - DE VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

| DESCRIÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Ligação de água com cavalete e hidrômetro (local sem pavimentação) | 458,12 |
| Ligação de esgoto (local sem pavimentação) | 357,65 |
| Ligação de água com cavalete e hidrômetro (local com Pavimentação) | 893,49 |
| Ligação de esgoto (local com pavimentação) | 715,36 |
| Troca de cavalete | 206,07 |
| Troca de hidrômetro | 99,93 |
| Troca de Registro | 105,48 |
| Religação de água | 81,21 |
| Mudança de cavalete (valor do serviço sem material) | 75,73 |
| Mudança de cavalete para calçada | 378,36 |
| Melhoramento de rede de esgoto (sem asfalto) | 165,01 |
| Melhoramento de rede de esgoto (com asfalto) | 334,20 |
| Melhoramento de rede de água (sem asfalto) | 250,51 |
| Melhoramento de rede de água (com asfalto) | 334,20 |
| Erguer cavalete | 116,76 |
| Transporte de água | 59,29 |
| Fornecimento de água em caminhão (8.000 litros) | 106,06 |